



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano X, Nº 2378

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1481/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, ADRIANA DANTAS PALMIERI BORJA, SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA, durante FÉRIAS do (a) servidor (a) EMERSON PINTO MOREIRA, no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1482/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar FRANCISCO ALYSON MACAU ALVES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Gestão do Almoxarifado, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS CORPORATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 21 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1483/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e considerando ainda o benefício de nº 245005585-6, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do(a) Sr.(a) SALVELINA VALDEREZ ALVES, matrícula nº 3132, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, pertencente à estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 01 de agosto de 2026, declarando, em consequência, a vacância do referido cargo. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1484/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a cessão do (a) servidor (a)

FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 0890 da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, que consta no Ato de Cessão nº 2799/2025-GABPREF, publicado no DOM 2125, de 13 de agosto de 2025, a partir do dia 03 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1485/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº P468769/2026, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em decorrência de exoneração a pedido, do (a) servidor (a) FRANCISCA MAYRLADE SOUZA, matrícula nº 20854, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1486/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 1460/2026- GABPREF, publicado no DOM 2368, de 11 de agosto de 2026, que diz respeito à nomeação, do (a) servidor (a) DOUGLAS FROTA DE LIMA SILVA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1487/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 1458/2026- GABPREF, publicado no DOM 2368, de 11 de agosto de 2026, que diz respeito à Nomeação, do (a) servidor (a) ANA REJANE VASCONCELOS MACHADO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1488/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

de 2025, RESOLVE exonerar TEREZINHA RAQUEL BRITO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Gerência de Articulação Política, do (a) COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, do (a) ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, a partir do dia 03 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1489/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido ANDRESSA RODRIGUES FALCÃO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir 17 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1490/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido JOSE CLEONSO FORMIGA MOUTA NETTO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir 24 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1491/2026 - GABPREF - DECIDE sobre o Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado pela Portaria nº 009/2026 ? CPAD/PGM, bem como as informações dispostas no Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do Processo nº P446152/2026, RESOLVE declarar vago o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em decorrência da demissão do (a) servidor (a) MONIKA FERNANDES PORTELA, matrícula nº9227, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no Art. 149, inciso II da Lei nº 038/1992, de 15 de dezembro de 1992, a partir do dia 19 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1492/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, MARIA NADIA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de provimento em efetivo de GERENTE (A), do (a) GABINETE DA VICE, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A), Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DA OUVIDORIA, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DA VICE, no período de 14 de agosto de 2026 a 14 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1370/2026-GABPREF, publicado no DOM nº 2364, de 05 de agosto de 2026, no que diz respeito à diária, do (a) servidor (a) SIDNEY MARCOS PEREIRA CUNHA BARBOSA, ocupante do cargo de COORDENADOR, fica alterado o que se segue: Onde se lê: Conceder 3 diária (as), no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) Leia-se: Conceder 2 diária (as), no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. MÁRIO CUNHA LIMA SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P465039/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26002 - SEJUC (LICITANET Nº 109/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 08/09/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: aquisição de 16 computadores: 06 para Agentes Territoriais de Cultura (suporte à PNAB) e 10 para modernização tecnológica da SEJUC, visando a melhoria dos processos administrativos e das condições de trabalho, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 24/08/2026. O PREGOEIRO - SAMUEL ALVES XIMENES.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1048/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 924/2026 - SME, publicado no DOM nº 2368, de 11 de agosto de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ELANE AVILA PAIVA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 19 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0118/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: IN MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.883/0001-42. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0118/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25002 - SMS, Ata de Registro de Preço nº 027/2025-SMS no qual tem o objeto do Contrato a “aquisições de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P467081/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos e o reajuste de preços, bem como no disposto nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 0118/2025 - SMS, as quais preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0118/2025 - SMS. o valor global passará de R\$ 12.103,00 (Doze mil cento e três reais) para R\$ 12.507,96 (Doze mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado aos Itens 1 e 8 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0118/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Jadler Lutyán De Sousa Freire. Camila Silva Cavalcante- COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	Índice	Vr.Unit (reajustado)	V.Total
1	COMPRIMIDO	59.900	IBUPROFENO, 600MG.	VITAMEDIC	R\$ 0,17	3,81%	R\$ 0,1764	R\$ 10.566,36
8	COMPRIMIDO	12.000	DIGOXINA, 0,25MG	TEUTO	R\$ 0,16	1,13%	R\$ 0,1618	R\$ 1.941,60
Valor total dos itens:								R\$12.507,96

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0120/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0120/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25002 - SMS, Ata de Registro de Preço nº 027/2025-SMS e no qual tem o objeto do Contrato a “aquisições de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P467225/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos e o reajuste de preços, bem como no disposto nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 0120/2025 - SMS, as quais preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0120/2025 - SMS. O valor global passará de R\$ 94.980,60 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) para R\$ 98.599,13 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos), Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao Item 6 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0120/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Rafael Olímpio Castanheira. Camila Silva Cavalcante- COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unit	Índice	Vr.Unit (reajustado)	V.Total
6	FRASCO	15.990	ACIDO VALPROÍCO, 50 MG/ML, XAROPE, 100 ML.	HIPOLABOR	R\$ 5,94	3,81%	R\$ 6,1663	R\$98.599,13
Valor total dos itens:								R\$98.599,13

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0127/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.676.108/0001-89. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0127/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25008 - SMS, Ata de Registro de Preço nº 032/2025-SMS, no qual tem o objeto do Contrato a “objeto a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P467097/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos e o reajuste de preços, bem como no

disposto nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 0127/2025 - SMS, as quais preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0127/2025 - SMS. O valor global passará de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) para R\$ 17.543,50 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao Item 6 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0127/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Paulo Sérgio Santini. Camila Silva Cavalcante-COORDENADORA JURÍDICA-SMS.

Item	Und	Qtd	Descrição	Vr.Unit	Índice	Vr.Unit (reajustado)	V.Total
6	COMPRIMIDO	13.000	CLOMIPRAMINA REVESTIDO (CLORIDRATO), 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	1,30	R\$ 3,81	0,3495	R\$ 17.543,50
Valor total do item: R\$ 17.543,50							

PORTARIA Nº 140/2026-SMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0082/2026, PROCESSO Nº P439306/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0083/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE26008 - SMS, e seus anexos, que tem como objeto a o Serviço de confecção e fornecimento de receituários médicos padronizados a serem utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P439306/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sra. LILIANE NARA DE SIQUEIRA BASTOS, Gerente DNS-3 da Célula do Centro de Referência em saúde do Trabalhador (CEREST). II - FISCAL: Sra. MARIA LAIZA DE SOUZA, Gerente DNS 3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos

recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 24 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 141/2026-SMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0083/2026, PROCESSO Nº P439306/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0083/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE26008 - SMS, e seus anexos, que tem como objeto a o Serviço de confecção e fornecimento de receituários médicos padronizados a serem utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P439306/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sra. LILIANE NARA DE SIQUEIRA BASTOS, Gerente DNS-3 da Célula do Centro de Referência em saúde do Trabalhador (CEREST). II - FISCAL: Sra. MARIA LAIZA DE SOUZA, Gerente DNS 3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 24 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 069/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 86/2022 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-SEPLAG E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA PELA CONTRATADA, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883. II - FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060. III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado

dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, em 20 de agosto de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 070/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2023 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS VIAS DE ACESSO A PRAIA DO JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908. II - FISCAL: Sr. Vicente de Paulo da Silva Costa, Gerente da Célula de Projetos Complementares da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº III - FISCAL Suplente: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo

que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 071/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 020/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883. II - FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060. III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer

detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 20 de agosto de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 - SETRANS. PROCESSO nº P431964/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA a empresa JTEC TECNOLOGIA & SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Anahid de Andrade, nº 608, Bairro Centro, CEP: 62.010-010, na cidade de Sobral/CE. Inscrita no CNPJ sob o nº 44.959.722/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de insumos (exceto papel). GLOBAL: R\$16.856,16 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201 | 04.122.0009.2.623.0000 | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA, Secretário Executivo do Transporte. Pela CONTRATADA: JOÃO BATISTA VICENTE FILHO. Representante da empresa JTEC TECNOLOGIA & SOLUCOES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de AGOSTO de 2026. VISTO: HUDSON TARDELLIS SOUSABÔTO - Coordenador Jurídico da SETRANS.

PORTARIA Nº 25/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2026 NO PROCESSO Nº P431964/2026. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 15/2026 - SETRANS, referente ao PE26001 - SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Valdiane Aragão Silva, matrícula 48736 II - FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações

explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA Secretário Executivo Secretaria do Transporte.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - SEAGRI - PROCESSO Nº P430899/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Agricultura. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios — água, café e açúcar —, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. O item contratado corresponde ao fornecimento de 50 (cinquenta) pacotes de açúcar cristal, com 1 quilograma cada. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 16.01.04.122.0009.2.443.0000 33.90.30.00 1.500.0000.00 - Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A fiscalização será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** João Bosco Pereira da Silva Junior - Contratante; e Maria Elizeuda da Penha - Contrada. - Robertson Farias Aragão como Coordenador Jurídico da SEAGRI.

PORTARIA Nº05/2026 - SEAGRI - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. A SECRETÁRIA

EXECUTIVA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2026 - SEAGRI, que tem como objeto a “adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Isadora Pereira Silva, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Natan Macedo Abreu, matrícula 49486 Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), 22 de Julho de 2026. **JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** - Secretário Executivo da Agricultura.

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - STDE.**

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: GERSON BRUCY OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.702.086/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Gerson Brucy Oliveira da Silva. OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, inspeção e recarga de extintores de incêndio para os equipamentos administrados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, nas condições estabelecidas na proposta do CONTRATADO e no presente processo administrativo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº DP26012 - STDE, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os preceitos do direito público e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 6.024,11 (seis mil e vinte e quatro reais e onze centavos), pagos em uma única parcela. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 26.01 04.122.0009.2.453 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Gerson Brucy Oliveira da Silva - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 033/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 018/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: a Sra. ANAAGLALPY GOMES DE ARAUJO - Assessora Chefe da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio - STDE - Matrícula nº 48645. II - FISCAL: a Sra. MARIA GLICIA FAUSTINO LOPES - Assistente Técnica da Coordenadoria Administrativo Financeira - STDE - Matrícula nº 49934. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos

recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, dia 07 de agosto de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 041/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2026 - STDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 024/2026-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA, Assessor Chefe I do Núcleo de Serviços Gerais STDE - matrícula nº 48655; II - FISCAL: o Sr. NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS - Gerente da Célula de Gestão de Equipamentos da STDE, matrícula nº 08385. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer

detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): JAIR RODRIGUES SANTOS, brasileiro, portador do RG 2005xxx0328xx, e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.336.xxx-19. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026.DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e JAIR RODRIGUES SANTOS - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): ROSIMEIRE DO NASCIMENTO, brasileira, portador do RG 2008xxx03xx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.668.xxx-53. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026.DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e ROSIMEIRE DO NASCIMENTO - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): JOSÉ JURANDY FERREIRA CAMPOS, brasileiro, portador do RG 990xxx047xx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.513.xxx-44. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de

serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026.DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e JOSÉ JURANDY FERREIRA CAMPOS - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): DURCE BARBARA FERREIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG 2008xxx1526xx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.170.xxx-66. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026.DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e DURCE BARBARA FERREIRA DA COSTA - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): DURCE BARBARA FERREIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG 2008xxx1526xx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.170.xxx-66. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026.DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e DURCE BARBARA FERREIRA DA COSTA - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): VIVIANE MENDES CARNEIRO CORDEIRO, brasileira, portador do RG 2000xxx07xx53 e

inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.829.xxx-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026. DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e VIVIANE MENDES CARNEIRO CORDEIRO - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): WEIDYMARA RAMOS DA SILVA, brasileira, portador do RG 2008010137897 e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.969.943-80. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026. DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e VIVIANE MENDES CARNEIRO CORDEIRO - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): ROBERTO PAULO MACHADO FARIAS, brasileiro, portador do RG 2018xxx711x e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.485.xxx-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2026 - AMA, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação, conforme as especificações previstas no Edital nº 03/2025 - SEPLAG e na legislação correlata. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade da continuação da prestação do serviço, tendo em vista a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato em referência. O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como as Leis Municipais nº 1613/2017 e nº 2.592/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/02/2026. DATA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e ROBERTO PAULO MACHADO FARIAS - CONTRATADO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 02/2026 - FUNSAMS - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMS, PARA O BIÊNIO 2026-2028. O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 66 e 67, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.003, de 27 de março de 2018, que regulamenta o funcionamento e a estrutura do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS e de seu Conselho Gestor; CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 1º da Portaria nº 01/2026 - FUNSAMS, que estabelece que as instituições que compõem o Conselho Gestor poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos Conselheiros indicados pela respectiva instituição; CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, solicitando a substituição de seu representante junto ao Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS; RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS, para o biênio 2026-2028, relativamente à representação da Secretária Do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Art. 2º Fica SUBSTITUÍDO da função de membro SUPLENTE do Conselho Gestor do FUNSAMS o(a) Sr.(a) CICERA SARAH MOURA FARIAS, representante da Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Art. 3º Fica CAMILA DA SILVA CARNEIRO, designado(a) como representante SUPLENTE da Secretária Do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente junto ao Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS, para completar o mandato referente ao biênio 2026-2028. Art. 4º A composição do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS passa a observar a alteração prevista nesta Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 01/2026 - FUNSAMS. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2026. Euler Fonseca Rodrigues - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - FRANCISCO AILTON XIMENES DE ALBUQUERQUE LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Fabricação de esquadrias de metal. Empreendimento situado na Rua Carmosa Pimentel, Nº 280, Bairro/Distrito Cohab I, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/08/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO - PRESTMED SERVICOS MEDICOS LTDA - CLINICA FIDES Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização nº 33/2026 com validade até 05/07/2029, referente às atividades de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (COM USO DE PERFUROCORTANTE).. Empreendimento situado na Rua MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, Nº 300, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/08/2026.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - TAVARES CONSTRUCOES LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação, referente à EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL contemplando uma área construída de 721,00 m² situado na Rua FRANCISCO PEDROSA DE SOUSA, Nº S/N, Bairro/Distrito Cidade Pedro Mendes Carneiro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/08/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - ISADORA IVO CAMPOS PEDROSA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de LAVANDERIA. Empreendimento situado na Rua TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE, Nº 320, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/08/2026.